



## LEI MUNICIPAL Nº 703/2014.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha Orçamentária: 52 – Valor: R\$ 50.000,00

**VALOR .....R\$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os Recursos Orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção das Atividades Ambientais**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 210 – Valor: R\$ 25.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2089 – Fomento a Produção Agricultura**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 208 – Valor: R\$ 25.000,00

**VALOR TOTAL .....R\$ 50.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652, de 15/07/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de junho de 2014.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal